

EDITAL DE LEILÃO Nº 84/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 84/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1521, 08/09/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 103.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 3,9,10,12,16,17,20,26,29,30,40,41,43,44,45,47,48,50,52,54,55,57,58,59,61 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 19/09/2023, às 09:00 horas e finalizada no dia 21/09/2023 às 17:30;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 16/09/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - LOGIPATIO LTDA - BR 381 KM 499, Nº 499, BAIRRO MORADA DO TREVO - BETIM

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consentado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrn@pc.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3,9,10,12,16,17,20,26,29,30,40,41,43,44,45,47,48,50,52,54,55,57,58,59,61, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 21 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 110.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 21 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 110.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 21/09/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) Rua Cecília Júlia do Prado, 255, Bairro Centro - Betim, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, na Rua: Dona Cecília Júlia do Prado, nº 255 -Betim/MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de BETIM, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Betim, 29 de Agosto de 2023

Ariadne Elloise Coelho
Delegada de Polícia
1.330.509-9
Presidente da Comissão de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	20146	Recuperável	9CDNF41ZJBM340547	EOR4592	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRETA	2011	R\$ 900,00
2	20146	Recuperável	9C2JC30705R091169	HDL2745	HONDA/CG 125 FAN	VERMEL HA	2005	R\$ 600,00
3	20146	Recuperável	9BWCA05W57P053131	HAV0435	VW/GOL 1.0	PRATA	2006	R\$ 300,00
4	20146	Sucata	9C2JC4110AR077019	MTT1381	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	R\$ 450,00
5	20146	Sucata	9C2JC30708R621880	HIT0371	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	R\$ 700,00
6	20146	Sucata	9C2HB0210CR413528	HNC7317	HONDA/POP100	VERMEL HA	2011	R\$ 300,00
7	20146	Recuperável	9C2JC30708R649721	HEG9830	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	R\$ 750,00
8	20146	Recuperável	9BFZH55LJ8105719	QNP9B94	FORD/KA SE 1.0 HA B	BRANCA	2017	R\$ 5.000,00
9	20146	Recuperável	9BGSC08ZVVB616505	GVW9647	GM/CORSA WIND	PRATA	1997	R\$ 700,00
10	20146	Sucata	9BD14600N3901414	GOJ2037	FIAT/UNO MILLE	VERDE	1992	R\$ 500,00
11	20146	Sucata	9BGTC1JLLC125717	GLQ2272	GM/CHEVETTE SL 1.6	PRETA	1990	R\$ 400,00
12	20146	Sucata	9BWAA05W29P125428	JSE6349	VW/GOL 1.0 GIV	CINZA	2009	R\$ 900,00
13	20146	Recuperável	9BWZZ377TT087707	GUG1299	VW/GOL CLI	VERDE	1996	R\$ 700,00
14	20146	Recuperável	9BGKS48G0GG186687	PXE1449	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	PRATA	2015	R\$ 5.000,00
15	20146	Recuperável	8A1BB0Y051L272907	GZP3333	I/RENAULT CLIO RL 1.0	CINZA	2001	R\$ 800,00
16	20146	Sucata	9BWZZ377TP530921	GVR2109	VW/GOL I	PRETA	1996	R\$ 600,00
17	20146	Sucata	9BWZZ54ZNB239117	GNP1092	VW/APOLLO GL	VERMEL HA	1992	R\$ 350,00
18	20146	Recuperável	9BWCA05X64T034714	MPJ4845	VW/GOL 1.0	BRANCA	2003	R\$ 2.500,00
19	20146	Recuperável	9C6KE044030021909	HAS5358	YAMAHA/YBR 125K	VERMEL HA	2003	R\$ 500,00
20	20146	Sucata	9BWZZ377WP542665	GWJ2153	VW/GOL 16V	VERMEL HA	1998	R\$ 600,00
21	20146	Recuperável	9C2JC30705R037048	HCP2782	HONDA/CG 125 FAN	VERMEL HA	2005	R\$ 550,00
22	20146	Recuperável	9C6KE121090003551	HAC3826	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMEL HA	2008	R\$ 650,00

23	20146	Recuperável	95VC05K2EFM002429	PVT3816	DAFRA/RIVA 150	VERMEL HA	2014	RS 900,00
24	20146	Sucata	LXYJCKL0XD0537823	OPW6514	I/SHINERAY XY 150 GY	VERMEL HA	2012	RS 300,00
25	20146	Sucata	9BD15828814231741	GZD8F03	FIAT/UNO MILLE SMART	CINZA	2001	RS 900,00
26	20146	Recuperável	9C2MC35008R031113	HGT5375	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMAREL A	2007	RS 750,00
27	20146	Recuperável	9C6KE1950F0048020	PXA9D03	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PRETA	2014	RS 1.000,00
28	20146	Recuperável	95VCB1J589M016662	HIY2455	DAFRA/KANSAS 150	PRETA	2008	RS 500,00
29	20146	Sucata	9BMMF33E7YA018038	GYO2731	M.BENZ/A 160	PRATA	2000	RS 900,00
30	20146	Sucata	9BWZZZ377TT078537	JMK3306	VW/GOL GLI 1.8	AZUL	1996	RS 450,00
31	20146	Recuperável	9C2JC4110BR792466	HDO2586	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMEL HA	2011	RS 1.000,00
32	20146	Recuperável	9BGSD68ZTC766976	GNK9H45	GM/CORSA SUPER	VERMEL HA	1996	RS 700,00
33	20146	Recuperável	9BGRD08X04G167892	ALO7963	GM/CELTA 3 PORTAS	PRATA	2004	RS 2.500,00
34	20146	Sucata	9BD178016V0199302	GVX1454	FIAT/PALIO ED	VERMEL HA	1997	RS 500,00
35	20146	Recuperável	8AP17202416027306	HPK6B30	I/FIAT SIENA ELX	CINZA	2001	RS 1.500,00
36	20146	Recuperável	9C2JC4110DR108302	OPM8436	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012	RS 1.000,00
37	20146	Recuperável	9C2KC08108R133883	MFB1E53	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2008	RS 750,00
38	20146	Recuperável	95VCA1J889M039543	HKA0668	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2008	RS 550,00
39	20146	Recuperável	9C2KC08107R018007	HCZ8108	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2006	RS 700,00
40	20146	Sucata	9BD182266Y2004889	KLF6036	FIAT/BRAVA ELX	CINZA	1999	RS 500,00
41	20146	Sucata	9BD159000P9042354	GPU3A08	FIAT/TEMPRA OURO 16V	AZUL	1993	RS 350,00
42	20146	Sucata	9BD146000P5033649	KHL4747	FIAT/UNO MILLE ELX	BRANCA	1993	RS 500,00
43	20146	Sucata	9BD14600003028883	GPX5783	FIAT/PREMIO CS 1.3	PRATA	1985	RS 350,00
44	20146	Sucata	9BWZZZ30ZKP253516	GLT0157	VW/PARATI CL	BEGE	1989	RS 500,00
45	20146	Sucata	9BWZZZ30ZPT013164	LJL5633	VW/GOL 1000	PRATA	1993	RS 500,00
46	20146	Sucata	LXYTCBP02D1001834	A000000		VERMEL HA		RS 100,00
47	20146	Sucata	9CBBACJT11P010479	A000000	CALOI/MOBYLETTE XR 50	VERMEL HA	2001	RS 50,00
48	20146	Sucata	LXYXCBL07C0566009	A000000	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMEL HA	2011	RS 100,00
49	20146	Sucata	9CDNF41LJAM312537	HKK2282	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2009	RS 250,00
50	20146	Sucata	LXYXCBL02B0299831	A000000	I/SHINERAY XY 50 Q	VERMEL HA	2011	RS 100,00
51	20146	Sucata	9BFZZZFDABV104015	GUG3915	FORD/FIESTA	AZUL	1997	RS 400,00
52	20146	Sucata	9BD15822524309822	GZO5058	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2001	RS 900,00
53	20146	Sucata	9BFZZZ54ZMB159064	GQN0443	FORD/ESCORT GL	CINZA	1991	RS 400,00
54	20146	Sucata	BA968975	GPH8128	VW/BRASILIA	BRANCA	1981	RS 300,00
55	20146	Sucata	9BD185235W7010365	GXP8364	FIAT/MAREA ELX	VERMEL HA	1998	RS 600,00
56	20146	Sucata	9BGTC15UJJC161664	GPU6356	GM/CHEVETTE MARAJO	PRATA	1988	RS 350,00
57	20146	Sucata	9C2KC1670FR561623	PXK8F33	HONDA/CG150 START	VERMEL HA	2016	RS 700,00
58	20146	Sucata	9C6KG0270A0013717	NKV4568	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2009	RS 350,00
59	20146	Sucata	9BD146000H3221848	GPW0274	FIAT/UNO	CINZA	1987	RS 400,00
60	20146	Sucata	9BD178226V0190591	LBN6408	FIAT/PALIO EDX	AZUL	1997	RS 700,00
61	20146	Sucata	9BFZZZGDABW589028	GSY6022	FORD/KA	PRATA	1998	RS 400,00
62	20146	Recuperável	9BGJK69RPPB048039	GPJ2687	GM/MONZA SL/E EFI	VERDE	1993	RS 500,00
63	20146	Recuperável	9BGJG11GNNB031403	GNU2695	GM/MONZA SL EFI	CINZA	1992	RS 500,00
64	20146	Recuperável	93YLB2R1F5J598112	HCO3094	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	PRATA	2005	RS 2.800,00
65	20146	Recuperável	9C2KC2500JR028659	QPM9381	HONDA/CG 160 START	PRETA	2018	RS 1.100,00
66	20146	Recuperável	9C2JC4110FR206188	PXA9055	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMEL HA	2015	RS 1.100,00
67	20146	Recuperável	9C2KC1670CR516978	NZU6915	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	RS 1.000,00
68	20146	Recuperável	9C2JC30707R143332	HEG4605	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	RS 750,00
69	20146	Recuperável	9C2JC30708R663804	HHV0973	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	RS 800,00
70	20146	Recuperável	9C2KC08508R098163	HAI1879	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2008	RS 950,00
71	20146	Recuperável	9C2KC08108R234322	HFV2468	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	RS 800,00
72	20146	Recuperável	9C2JC250VVR086270	GVY9B02	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	RS 500,00
73	20146	Recuperável	9C6KE120090000692	HKA0A15	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	AZUL	2008	RS 600,00
74	20146	Recuperável	9C2JC30707R094912	HEN2053	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	RS 700,00
75	20146	Recuperável	9BWAA05W0DP046994	OPB6133	VW/GOL 1.0 GIV	PRETA	2012	RS 3.700,00
76	20146	Recuperável	9BWCA05W76T095502	HEA0017	VW/GOL 1.0	PRATA	2006	RS 3.000,00

77	20146	Recuperável	9BGJG19BWVB513875	GUB5141	GM/VECTRA GL	VERMEL HA	1997	RS 700,00
78	20146	Recuperável	9C2JC41209R094193	HIY9645	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMEL HA	2009	RS 800,00
79	20146	Recuperável	9BWZZ55ZRB507908	GLG8211	VW/LOGUS CL	VERDE	1994	RS 500,00
80	20146	Recuperável	9BGSD08ZVVC724579	GVX9899	GM/CORSA SUPER	VERDE	1997	RS 800,00
81	20146	Recuperável	9BD17140MA5604237	HLZ1657	FIAT/PALIO ELX FLEX	PRATA	2010	RS 4.000,00
82	20146	Recuperável	9BWZZ33ZPP000957	KBI1041	VW/QUANTUM GL 2000	PRETA	1993	RS 700,00
83	20146	Recuperável	9C2HA07005R007237	HBC2470	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2004	RS 700,00
84	20146	Recuperável	9BWAA05W99P098910	HKC2969	VW/GOL 1.0 GIV	PRETA	2008	RS 2.000,00
85	20146	Recuperável	BY071468	GMS4267	VW/GOL LS	CINZA	1981	RS 400,00
86	20146	Recuperável	9BD14600N3850951	GMB4170	FIAT/UNO CS 1.5	BEGE	1992	RS 600,00
87	20146	Recuperável	9BD110565A1528529	DQM6294	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	PRETA	2010	RS 3.500,00
88	20146	Recuperável	9BGJK69GNMB018082	GMU8800	GM/MONZA SL/E EFI	PRATA	1991	RS 500,00
89	20146	Recuperável	9BD146107T5702844	GUI2009	FIAT/UNO MILLE EP	AZUL	1996	RS 700,00
90	20146	Recuperável	9BD15822764857483	HEI6G80	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRATA	2006	RS 2.500,00
91	20146	Recuperável	9CDNF41LJ5M001743	HBV4781	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2004	RS 400,00
92	20146	Recuperável	9C2JC4120BR519090	HKL4H79	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	RS 900,00
93	20146	Recuperável	9BWZZ30ZRT015417	HZD6285	VW/GOL GL 1.8	VERDE	1994	RS 1.000,00
94	20146	Recuperável	9BGSC08ZTTC737584	GML4487	GM/CORSA WIND	AZUL	1996	RS 800,00
95	20146	Recuperável	9BGSC68Z0YC162383	GMF3071	GM/CORSA WIND	BRANCA	1999	RS 1.000,00
96	20146	Recuperável	9BFZZ54ZSB701051	GRB9827	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	BRANCA	1995	RS 600,00
97	20146	Recuperável	9C2JC41209R063093	HIY9311	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMEL HA	2009	RS 700,00
98	20146	Recuperável	9C2NC4310BR004487	HIL1176	HONDA/CB 300R	PRETA	2010	RS 1.100,00
99	20146	Recuperável	9C2KC08205R031884	HBT6548	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005	RS 750,00
100	20146	Recuperável	9C2KC08105R826187	DLK4586	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	RS 800,00
101	20146	Recuperável	9C6KE1520B0043186	GSH6884	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMEL HA	2011	RS 900,00
102	20146	Recuperável	W0L000058S5172042	GNJ6500	IMP/GM ASTRA GLS	VERMEL HA	1995	RS 700,00
103	20146	Recuperável	9BWAA05U2DP010481	HNP6232	VW/GOL 1.0	PRETA	2012	RS 4.500,00
104	20146	Recuperável	9BGSU19F0BB242012	HNS1151	CHEVROLET/CLASSIC LS	BEGE	2010	RS 3.000,00
105	20146	Recuperável	9C2JC30103R152757	HBX2F27	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMEL HA	2002	RS 600,00
106	20146	Recuperável	VF32ANFZ9YW015419	GYO9E74	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	CINZA	2000	RS 1.000,00
107	20146	Recuperável	9C2MC27002R013869	GYE4418	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	2002	RS 500,00
108	20146	Recuperável	9BD15802786010790	GTL1503	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRETA	2007	RS 2.500,00
109	20146	Recuperável	9BD17170MB5729565	HDN6J09	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	BRANCA	2011	RS 4.000,00
110	20146	Recuperável	9BWCA05W36T123778	HGH3641	VW/GOL 1.0	PRATA	2006	RS 2.500,00